

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA E O
CRLisboa**

Entre:

A Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, pessoa coletiva n.º 517650074, com sede no Paço das Escolas, em Coimbra aqui representada pelo Senhor Diretor Professor Doutor Jónatas Eduardo Mendes Machado, com poderes bastantes para o ato, de ora em diante designado como Empregador ou Primeiro Outorgante,

E

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados, pessoa coletiva n.º 500 965 099, com sede na Rua dos Anjos, 79, 1150-035, Lisboa, doravante designado “CRLisboa”, aqui representado pelo seu Presidente, Dr. João Massano, com poderes para o ato, em diante designado como Segundo Outorgante.

Adiante designados por Partes,

Considerando o interesse em contribuir para o desenvolvimento e aprofundamento da colaboração nas atividades de formação científica e técnica em domínios considerados de interesse comum, acordam celebrar o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1. O presente Protocolo tem por objeto a aproximação do CRLisboa e a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com vista a um apoio mútuo

entre estas duas entidades, estabelecendo o enquadramento da cooperação institucional entre as Partes Outorgantes.

2. A colaboração desenvolve-se nos domínios jurídicos, em áreas de intervenção comum às duas instituições, nas quais se verifiquem vantagens no estabelecimento de relações de cooperação, tendo em vista a troca de informação, formação e demais atuação conjunta.

Cláusula Segunda

1. A execução do Protocolo será concretizada através de ações consensualmente acordadas entre as Partes e expressas em planos de trabalho, documentos autónomos ou Protocolos adicionais específicos.

2. Com vista à realização do disposto no número anterior e dos objetivos que se propõem implementar através deste Protocolo, as Partes reunirão sempre que se revele necessário.

Cláusula Terceira

As comunicações a que haja lugar entre as Partes Outorgantes ao abrigo deste Protocolo serão efetuadas por escrito, por correio, fax ou correio eletrónico, para os seguintes endereços:

- Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra 3004-528 Coimbra
: direccao@fd.uc.pt
- CRLisboa: joao.massano@crlisboa.pt;

Cláusula Quarta

As Partes comprometem-se a divulgar as atividades realizadas no âmbito do presente Protocolo, através dos respetivos canais institucionais.

Cláusula Quinta

1. Todas as informações trocadas no desenvolvimento deste Protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins aqui propostos e não podendo ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da contraparte.



2. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á, independentemente do termo deste Protocolo.

Cláusula Sexta

1. O Protocolo vigora por um ano, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das Partes, por comunicação escrita à outra Parte com, pelo menos, 60 dias de antecedência.
2. A denúncia do Protocolo não afeta atividades ou programas em curso, exceto quando de outro modo seja determinado pelas Partes.
3. O presente Protocolo poderá ser retificado ou alterado por mútuo acordo entre as Partes Outorgantes.
4. O Protocolo, elaborado em dois exemplares originais, um para cada Parte, entra em vigor na data da sua assinatura.

Coimbra, 20 de março de 2024

Pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.,



O Presidente do CRLisboa,

